



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018

PROCESSO N.º 57/2018 – CONTRATO N.º 145/2018

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI – ME.

O Município de São Miguel Arcanjo, CNPJ n.º 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo - SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, e a empresa **BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI – ME**, com sede na Rua Linha Um, n.º 2301, Segunda Secção Cravo, Bairro São Roque, CEP: 99.740-000 em Barão de Cotegipe/RS, CNPJ n.º 24.137.809/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **Antonio Carlos S. Figueira**, RG n.º 7.607.466, CPF n.º 822.433.447-34, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei de Licitações, e a Lei 10.520/02, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos para academia da Saúde, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Valor unitário (em R\$)	Valor total (em R\$)
1	1	UN	SIMULADOR DE CAMINHADA SIMPLES: <ul style="list-style-type: none">✓ Produzido utilizando tubos de aço carbono nas medida: 2" x 2,65mm e 1.1/4" x 3mm.✓ Chapa de aço carbono: 3mm.✓ Rolamento: Duplo.✓ Tipo de Pintura: Eletrostático.✓ Tipo de Instalação: Parabolt ou Chumbador.✓ Acabamentos em plástico injetado ou emborrachado.✓ Adesivo refletivo destrutivo, com identificação dos grupos musculares.✓ Peso do Simples: 36kg✓ Dimensões Simples: Altura 1300mm, Largura 1570mm e Comprimento 450mm.	R\$ 1.439,00	R\$ 1.439,00
2	1	UN	SIMULADOR DE CAVALGADA SIMPLES: <ul style="list-style-type: none">✓ Produzido utilizando tubos de aço carbono nas medidas 2" x 2,65mm e 1.1/4" x 3mm.✓ Chapa de aço carbono: 1/4"e 3mm.✓ Rolamento: Duplo.✓ Tipo de Pintura: Eletrostático.✓ Tipo de Instalação: Parabolt ou Chumbador.	R\$ 1.465,00	R\$ 1.465,00



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

			<ul style="list-style-type: none">✓ Acabamentos em plástico injetado ou emborrachado.✓ Adesivo refletivo destrutivo, com identificação dos grupos musculares.✓ Peso: 25kg✓ Dimensões: Altura 1150mm, Largura 710mm e Comprimento 920mm		
3	1	UN	APARELHO SURF COMPRESSÃO NAS PERNAS: <ul style="list-style-type: none">✓ Produzido utilizando tubos de aço carbono nas medida: 4" x 3mm,✓ 2" x 2,65mm e 1.1/4" x 3mm.✓ Chapa de aço carbono: 1/4", 3/16" e 1,5mm.✓ Rolamento: Duplo.✓ Tipo de Pintura: Eletrostática.✓ Tipo de Instalação: Cadeirainha.✓ Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.✓ Adesivo refletivo destrutivo, com identificação dos grupos musculares.✓ Peso: 42kg✓ Dimensões: Altura 1750mm, Largura 760mm e Comprimento 1660mm	R\$ 1.731,00	R\$ 1.731,00
4	1	UN	APARELHO TIPO BICICLETA DUPLA: <ul style="list-style-type: none">✓ Produzido utilizando tubo de aço carbono na medida: 2" x 2,65mm.✓ Chapa de aço carbono: 1/4", 3mm e 1,5mm.✓ Rolamento: Duplo.✓ Pedais: Alumínio.✓ Tipo de Pintura: Eletrostático.✓ Tipo de Instalação: Parabolt ou Chumbador.✓ Acabamentos em plástico injetado ou emborrachado.✓ Adesivo refletivo destrutivo, com identificação dos grupos musculares.✓ Peso do Simples: 14kg✓ Peso do Duplo: 28kg✓ Peso do Triplo: 56kg✓ Dimensões Duplo: Altura 880mm, Largura 1500mm e Comprimento 1500mm.	R\$ 2.164,00	R\$ 2.164,00
5	1	UN	APARELHO DE REMADA SIMPLES: <ul style="list-style-type: none">✓ Produzido utilizando tubos de aço carbono nas medida: 2" x 2,65mm e 1.1/4" x 3mm.✓ Chapa de aço carbono: 1/4", 3/16" e 1,5mm.✓ Rolamento: Duplo.✓ Dimensões: Altura 940mm, Largura 1080mm e Comprimento 1520mm.✓ Tipo de Pintura: Eletrostático.✓ Tipo de Instalação: Parabolt ou Chumbador.✓ Acabamentos em plástico injetado ou	R\$ 1.478,00	R\$ 1.478,00



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

			<ul style="list-style-type: none">emborrachado.✓ Adesivo refletivo destrutivo, com identificação dos grupos musculares.✓ Peso: 31kg✓ Dimensões: Altura 940mm, Largura 1080mm e Comprimento 1520mm		
6	1	UN	APARELHO DE ESQUI: <ul style="list-style-type: none">✓ Produzido utilizando tubos de aço carbono nas medida: 2" x 2,65mm e 1.1/4" x 3mm.✓ Chapa de aço carbono: 3/16", 2mm e 3mm.✓ Rolamento: Duplo.✓ Tipo de Pintura: Eletrostático.✓ Tipo de Instalação: Parabolt ou Chumbador.✓ Acabamentos em plástico injetado ou emborrachado.✓ Adesivo refletivo destrutivo, com identificação dos grupos musculares.✓ Peso do Simples: 34kg✓ imensões Simples: Altura 1580mm, Largura 580mm e Comprimento 1100mm.	R\$ 1.673,00	R\$ 1.673,00
7	1	UN	APARELHO PUXADOR DE COSTAS COM TWIST: <ul style="list-style-type: none">✓ Produzido utilizando tubos de aço carbono nas medida: 4" x 3mm, 2" x 2,65mm e 1.1/4" x 3mm.✓ Chapa de aço carbono: 1/4", 3/16" e 1,5mm.✓ Rolamento: Duplo.✓ Tipo de Pintura: Eletrostático.✓ Tipo de Instalação: Cadeirinha.✓ Acabamentos em plástico injetado ou emborrachado.✓ Adesivo refletivo destrutivo, com identificação dos grupos musculares.✓ Peso : 35kg✓ Dimensões: Altura 1700mm, Largura 1645mm e Comprimento 1020mm.	R\$ 2.778,00	R\$ 2.778,00
8	1	UN	BANCO ABDOMINAL: <ul style="list-style-type: none">✓ Produzido utilizando tubos de aço carbono nas medida: 5" x 3mm, 2" x 2mm,✓ 1.1/2" x 2mm e 1.1/2" x 1,20mm.✓ Chapa de aço carbono: 4,75mm e 6,30mm.✓ Tipo de Pintura: Eletrostático.✓ Tipo de Instalação: Cadeirinha.✓ Acabamentos em plástico injetado ou emborrachado.✓ Adesivo refletivo destrutivo, com identificação dos grupos musculares.✓ Peso do Simples: 30kg✓ Dimensões Simples: Altura 500mm, Largura	R\$ 1.587,00	R\$ 1.587,00



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

			600mm e Comprimento 1700mm		
9	1	UN	APARELHO DE ROTAÇÃO DE OMBRO: <ul style="list-style-type: none">✓ Produzido utilizando tubos de aço carbono nas medida: 4" x 3mm,✓ 1.1/4" x 3mm e 1" x 2mm.✓ Chapa de aço carbono: 1/4" e 3/16".✓ Rolamento: Duplo.✓ Tipo de Pintura: Eletrostático.✓ Tipo de Instalação: Cadeirinha.✓ Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.✓ Adesivo refletivo destrutivo, com identificação dos grupos musculares.✓ Peso: 21kg✓ Dimensões: Altura 1800mm, Largura 650mm e Comprimento 750mm	R\$ 1.215,00	R\$ 1.215,00
10	1	UN	PLACA ORIENTATIVA : <ul style="list-style-type: none">✓ Produzido utilizando tubo de aço carbono na medida:✓ 2" x 2,65mm e 1.1/4" x 3mm.✓ Chapa de aço carbono: 3mm e 1,2mm.✓ Tipo de Pintura: Eletrostático.✓ Adesivada frente e verso com logo da Prefeitura Municipal	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)

2.1 - A Contratada se compromete a entregar o objeto deste contrato no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Antônio Fogaça de Almeida, nº 420A, Centro, São Miguel Arcanjo SP**, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 16h00min, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data da assinatura do termo de contrato, conforme especificações e prazos constantes do Anexo I – Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ 17.000,00** (dezessete mil reais), considerando o(s) valor(es) unitário(s) transcrito(s) na cláusula primeira, conforme negociação final com a Contratada, constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

3.2 - A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 – As despesas do Contrato correrão pela Unidade Orçamentária, 02.07.00, Funcional Programática 10.301, Programa 0008, Projeto Atividade, 1038 e 1067, Fichas Contábeis 343 e 399, recursos federais, do Fundo Nacional de Saúde



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O Contratante pagará à Contratada no **5.º (quinto) dia útil** após a entrega dos equipamentos mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

5.2 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com o produto, para que seja encaminhada ao Setor de Contabilidade da Contratante, juntamente com o Laudo de entrega da mercadoria, atestando que o mesmo está de acordo com a descrição contida no Anexo I – Termo de Referência.

5.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo de garantia dos equipamentos objeto deste certame deverá ser de no mínimo **12 (doze)**, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

7.1.1 - Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e de acordo com a descrição contida no Anexo I- Termo de Referência.

7.1.2 - Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda;

7.1.3 - Os produtos ora adquiridos deverão estar de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

7.1.4 - Empregar, na entrega dos produtos, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do contrato;

8.1.2 - Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.1.3 - Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;

8.1.4 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

9.1.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante.

9.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, o Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluído qualquer outro.

15.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Miguel Arcanjo, 21 de Setembro de 2018.

Contratante: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

Contratada: BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI – ME
Antonio Carlos S. Figueira

Testemunhas

Nome Nádia do P. Mendes
RG 410486245

Nome Fernando Augusto de Azevedo
RG 42.748.211-6